



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4715 , DE 27 DE JUNHO DE 1990.

Altera o Art. 2º do Decreto nº 4603, de 10 de abril de 1990 , que " Dispõe sobre a desativação de Secretarias de Estado, e dá outras providências ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 4603, de 10 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Os Departamentos de Cultura e de Esporte e Recreação da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, passam a ser subordinados à Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único - O Departamento de Turismo da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia passa a ser subordinado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral ".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial Decreto nº 4692, de 06 de junho de 1990.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de junho de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



DECRETO Nº 473, DE 27 DE JUNHO DE 1950.

Publicado no Diário Oficial N
de 27/06/50
Publicado no Diário Oficial N
de 27/06/50

Altera o Art. 2º do Decreto nº
4003, de 10 de abril de 1950,
que "Dispõe sobre a organiza-
ção de Secretarias de Estado,
e de outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 4003,
de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Departamento de Cultura,
de Estado e Secretaria de Estado de Cultura, respectiva-
mente, passam a ser subordinados à Secretaria de Estado de Educação,
e de outras providências".

Parágrafo único - O Departamento de Turismo,
de Estado e Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo,
passam a ser subordinados à Secretaria de Estado de Planejamento,
e de outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em
virtude do Decreto nº 4003, de 10 de junho de 1950.

Dado no Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 27 de junho de 1950, 10º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador